



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR  
(Região Martim Soares Moreno)**

**Cmt 10ª RM**

**Pag nº**

**1/46**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nr 003-SSMR / 10ª RM,  
DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

**PROCESSO SELETIVO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR E  
MÉDIO NA ÁREA DA 10ª REGIÃO MILITAR PARA O ANO DE 2020**



## ÍNDICE

<b>1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....</b>	<b>3</b>
<b>2- FINALIDADE .....</b>	<b>7</b>
<b>3- AMPARO NORMATIVO.....</b>	<b>7</b>
<b>4- REQUISITOS GERAIS PARA INCORPORAÇÃO NO EXÉRCITO BRASILEIRO .....</b>	<b>10</b>
<b>5- INSCRIÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>6- AVALIAÇÃO CURRICULAR/ENTREVISTA .....</b>	<b>19</b>
<b>7- TESTE DE CONHECIMENTOS .....</b>	<b>28</b>
<b>8- INSPEÇÃO DE SAÚDE.....</b>	<b>32</b>
<b>9- EXAME DE APTIDÃO FÍSICA .....</b>	<b>35</b>
<b>10- SELEÇÃO COMPLEMENTAR .....</b>	<b>40</b>
<b>11- DESIGNAÇÃO/INCORPORAÇÃO DO CANDIDATO.....</b>	<b>41</b>
<b>12- CRITÉRIOS DE DESEMPATE .....</b>	<b>41</b>
<b>13- RECURSOS.....</b>	<b>42</b>
<b>14- DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>43</b>
<b>15- ANEXOS .....</b>	<b>45</b>



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR  
(Região Martin Soares Moreno)**

(Aviso de Convocação Nr 003–SSMR/10, de 02 de setembro de 2019)

**Cmt 10ª RM**

**Pag nº**

**3/46**

## **1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Comandante da 10ª Região Militar (10ª RM), no uso de suas atribuições, torna público e estabelece normas específicas para a realização do processo seletivo que visa à convocação de profissionais de níveis superior e médio na área da 10ª RM, para o ano de 2020.

**1.2** O candidato deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação, para verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual investidura da função, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada. Caso contrário, o candidato será inabilitado no processo seletivo.

**1.3** Será eliminado do processo seletivo o candidato que faltar, não completar ou ser considerado reprovado ou inapto em qualquer uma das fases do processo.

**1.4** Destaca-se que a aprovação nas diversas etapas do processo seletivo assegurará, apenas, a expectativa de direito à incorporação no Exército Brasileiro no ano de 2020, a qual é condicionada à existência de vaga no momento da incorporação, junto com o interesse da Administração, conforme os princípios da Oportunidade e da Conveniência.

**1.5** A recusa do candidato convocado, conforme a ordem de classificação, para preencher a vaga disponibilizada, seja ela prevista ou acrescida, na Guarnição para a qual está inscrito, acarretará sua desclassificação da posição em que foi originalmente classificado, com a posterior convocação do candidato constante na posição imediatamente seguinte.

**1.6** O candidato incorporado poderá ser transferido *ex officio*, de acordo com o interesse da Administração Pública e sem ônus para a Administração Pública.

**1.7** O Oficial Técnico Temporário (OTT) e o Sargento Técnico Temporário (STT) estão sujeitos, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares.

**1.8** Eventuais alterações no calendário ou reconvocações, quando necessárias, segundo critério da Administração, serão comunicadas a todos os interessados, em ATA, por intermédio do sítio eletrônico da 10ª RM na internet ([www.10rm.eb.mil.br](http://www.10rm.eb.mil.br)).



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR  
(Região Martin Soares Moreno)**

(Aviso de Convocação Nr 003–SSMR/10, de 02 de setembro de 2019)

**Cmt 10ª RM**

**Pag nº**

**4/46**

**1.9** O exercício das atividades dos convocados dar-se-á nas Organizações Militares (OM) que são abrangidas pela 10ª Região Militar; todavia, os candidatos, uma vez incorporados, poderão, eventualmente, desempenhar as atividades em qualquer ponto do Território Nacional no qual suas Organizações Militares sejam empregadas no cumprimento de suas missões.

**1.10** O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de claros em Organizações Militares, de cargos relacionados com áreas de interesse da 10ª Região Militar, e ao aproveitamento, no serviço ativo da Força Terrestre, em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado, de profissionais voluntários para aplicação dos conhecimentos técnico-profissionais, a fim de realizarem atividades militares como serviços de escala, exercícios no terreno e outras, cujo desempenho caiba ao oficial subalterno e ao sargento.

**1.11** Os convocados serão incorporados na situação de Aspirante a Oficial (nível superior) para os candidatos ao Estágio de Serviço Técnico (EST) e 3º Sargento (nível médio) para os candidatos ao Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), nos termos das disposições contidas neste Aviso de Convocação.

**1.11.1** O candidato terá direito a remuneração a partir do momento de sua incorporação, conforme estabelecido na MP 2215-10, de 31 de agosto de 2001, e na Lei 13.321, de 27 de julho de 2016.

**1.11.2** O Serviço Técnico Temporário (SvTT) é realizado sob a forma de Estágio de Serviço Técnico (EST) para Oficiais Técnicos Temporários (OTT), e de Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST), para Sargentos Técnicos Temporários (STT). Os respectivos Estágios terão o seu desenvolvimento por um período de 12 (doze) meses, nos quais os candidatos adaptam-se à vida militar e comprovam seus méritos para a obtenção de possível prorrogação de tempo de serviço. Cada Estágio será realizado em 2 (duas) fases:

**1.11.2.1** 1ª fase: destinada à absorção de conhecimentos relativos à Instrução Individual Básica (IIB), a ser realizada em 1 (uma) Organização Militar (OM) designada pela 10ª Região Militar.

**1.11.2.2** 2ª fase: destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais a ser realizada nas OM para as quais os Estagiários tenham sido designados.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR  
(Região Martin Soares Moreno)**

(Aviso de Convocação Nr 003–SSMR/10, de 02 de setembro de 2019)

**Cmt 10ª RM**

**Pag nº**

**5/46**

**1.11.3** O candidato selecionado e incorporado deverá estar ciente de que, ao final de cada 12 (doze) meses de serviço, poderá ser licenciado, caso:

**1.11.3.1** não exista interesse do Exército em prorrogar o seu tempo de serviço;

**1.11.3.2** não atinja os requisitos físicos e funcionais necessários à prorrogação, conforme legislação em vigor;

**1.11.3.3** complete o limite máximo de permanência no Serviço Ativo que, no caso, é de 8 (oito) anos;

**1.11.3.4** venha a atingir a idade limite de permanência no Serviço Ativo, conforme legislação específica; e

**1.11.3.5** a vaga para a qual o candidato foi convocado seja preenchida por militar de carreira.

**1.12** O Serviço Militar não poderá ser cumulativo com qualquer cargo, emprego ou função pública, na Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, exceto os casos previstos no Art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988, quando houver compatibilidade de horários.

**1.13** O candidato da área da saúde que estiver investido em cargo público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal (efetivo ou comissionado), caso seja convocado, deverá comprovar a vinculação ao órgão público, durante a fase de Avaliação Curricular/Entrevista, por meio de documento oficial.

**1.14** Poderá não ocorrer à convocação para qualquer área de interesse do Exército indicada neste Aviso de Convocação, devido à redução ou eliminação de vagas, em razão dos processos de administração do pessoal da Força, tais como: transferências, redução ou eliminação de cargos, etc, antes do encerramento do processo seletivo. Assim, o cancelamento para a área de seleção ocorrerá a qualquer tempo até a incorporação, mas, preferencialmente, antes da realização da Inspeção de Saúde.

**1.15** Não fica assegurado ao OTT e ao STT o retorno ao emprego anterior à incorporação, quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Técnico Temporário (oficiais e sargentos).

**1.16** O processo seletivo será composto pelas seguintes fases:

**1.16.1** Inscrição, somente pela internet, no endereço eletrônico **[www.10rm.eb.mil.br](http://www.10rm.eb.mil.br)**.

O ORIGINAL DESTES DOCUMENTOS ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR DA 10ª REGIÃO MILITAR



1.16.2 Avaliação Curricular/Entrevista.

1.16.3 Teste de Conhecimentos

1.16.4 Inspeção de Saúde.

1.16.5 Exame de Aptidão Física.

1.16.6 Seleção Complementar.

1.16.7 Incorporação.

1.17 Todos os custos como: realização de exames de saúde, deslocamentos para a participação em todas as fases do processo seletivo serão de integral responsabilidade do próprio candidato.

1.18 O candidato realizará todas as fases do processo de seleção na localidade que escolheu na fase de inscrição.

1.18.1 Caso venha a surgir vaga para determinada área, não prevista neste Aviso de Convocação, ou em localidade que não disponha de candidatos aprovados ou inscritos, a mesma poderá ser ocupada por **voluntário** de melhor pontuação dentre todas as Guarnições.

1.19 Este processo seletivo terá validade até a data imediatamente anterior ao início das inscrições para um novo certame.

1.20 A divulgação oficial de todas as informações referentes a este processo seletivo dar-se-á, **exclusivamente**, no endereço eletrônico [www.10rm.eb.mil.br](http://www.10rm.eb.mil.br) e se o candidato desejar, de forma presencial nos locais conforme **Anexo B**.

1.20.1 A partir da data de publicação do resultado da Avaliação Curricular/Entrevista, o candidato deverá acompanhar, via *internet*, no endereço eletrônico da 10ª Região Militar, a publicação das demais fases do processo seletivo. A 10ª Região Militar não entrará em contato (seja por e-mail, telefone, etc) com os candidatos selecionados para as demais fases, sendo de inteira responsabilidade dos mesmos acompanhar o andamento do processo.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR  
(Região Martin Soares Moreno)**

(Aviso de Convocação Nr 003–SSMR/10, de 02 de setembro de 2019)

**Cmt 10ª RM**

**Pag nº**

**7/46**

**1.20.2** Caso surjam vagas durante a vigência deste Aviso, após a incorporação, as informações serão divulgadas via *internet*, podendo o candidato ser contatado diretamente pela 10ª Região Militar.

**1.21** Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelos convocados e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**1.22** Durante as fases do processo, o candidato deverá utilizar trajés compatíveis com sua permanência no interior de aquartelamento, não podendo trajar bermudas, corsários ou similares, sandálias abertas, camisetas sem manga, minissaia, boné, blusa curta ou decotada, roupas transparentes ou calça *legging*. Caso contrário, será impedido de adentrar na OM.

## **2- FINALIDADE**

**2.1** Este Aviso de Convocação tem por finalidade regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para a inscrição e participação no processo visando à seleção de profissionais ao Serviço Técnico Temporário (SvTT) para Oficial Técnico Temporário (OTT) e Sargento Técnico Temporário (STT), em diversas áreas de nível superior e técnico, no âmbito da 10ª Região Militar.

## **3- AMPARO NORMATIVO**

**3.1** Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.

**3.2** Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Composição da Reserva do Exército).

**3.3** Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar, retificada pela Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965).

**3.4** Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

**3.5** Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 (Dispõe sobre Prova Documental).

**3.6** Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN).



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR  
(Região Martin Soares Moreno)**

(Aviso de Convocação Nr 003–SSMR/10, de 02 de setembro de 2019)

**Cmt 10ª RM**

**Pag nº**

**8/46**

**3.7** Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012 (Dispõe sobre requisitos para ingressos aos cursos de formação de militares de carreira do Exército).

**3.8** Lei nº 13.321, de 27 de julho de 2017 (Altera o soldo e o escalonamento vertical dos militares das Forças Armadas).

**3.9** Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas).

**3.10** Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar, alterada pelos Decretos nº 58.759, de 28 de junho de 1966, Decreto nº 627, de 7 de agosto de 1992 e Decreto nº 1.294, de 26 de outubro de 1994).

**3.11** Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967 (Instruções Gerais para Inspeção de Saúde dos Conscritos nas Forças Armadas - IGISC).

**3.12** Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002 (Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas).

**3.13** Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005 (Regulamenta o Art. 80 da LDB).


**3.14** Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, dispõe sobre Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências.

**3.15** Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 (Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos).

**3.16** Portaria nº 052 – Comandante do Exército Brasileiro, de 6 de fevereiro de 2001 (Aprova as Normas para o Controle do Exercício de Funções que exigem Qualificação Profissional Regulamentada por Lei).

**3.17** Portaria nº 462 - Comandante do Exército Brasileiro, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe - IG 10-68).



	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> <b>COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR</b> <b>(Região Martim Soares Moreno)</b> (Aviso de Convocação Nr 003–SSMR/10, de 02 de setembro de 2019)	<hr/> <b>Cmt 10ª RM</b>	<b>Pag nº</b>  <b>9/46</b>
-----------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------	----------------------------------

**3.18** Portaria nº 816 – Comandante do Exército Brasileiro, de 19 de dezembro de 2003, Aprova o Regulamento Interno e do Serviços Gerais (R-1 ou RISG).

**3.19** Portaria nº 1.497 – Comandante do Exército, de 11 de dezembro de 2014 (Regula o Serviço Militar Especialista Temporário para as mulheres).

**3.20** Portaria nº 171 - DGP, de 8 de julho de 2009 (Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário - SvTT).

**3.21** Portaria nº 566-DGP, de 13 de agosto de 2009 (Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército – IGPME<sub>x</sub> - IG 30-11).

**3.22** Portaria Nº 247-DGP, de 7 de outubro de 2009 (Normas Técnicas Sobre Perícias Médicas no Exército - NTPME<sub>x</sub>).

**3.23** Portaria nº 081 - DGP, de 30 de janeiro de 2012 (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz).

**3.24** Portaria nº 046 - DGP, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário - EB30-N-30.009).

**3.25** Portaria nº 011 – DGP, de 22 de janeiro de 2014 (Altera dispositivos da Portaria nº 046, de 27 de março de 2012).

**3.26** Portaria Normativa nº 81/GM-MD, de 3 de dezembro de 2018 - Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2020.

**3.27** Portaria nº 007 – Departamento-Geral do Pessoal/Diretoria do Serviço Militar (DSM), de 17 de janeiro de 2019 (Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2020-ICC/2020).

**3.28** Plano Regional de Convocação (PRC) 2020, do Comando da 10ª Região Militar, de 25 de março de 2019.



**3.29** Catálogo Nacional de Cursos do Ministério da Educação e Cultura.

**3.30** Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego Institucional ([pronatec.mec.gov.br](http://pronatec.mec.gov.br)).

**3.31** Parecer CNE/CES nº 254/2002.

**3.32** Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

**3.33** Parecer CNE/CES nº 263/2006.

**3.34** Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

**3.35** Resolução nº 6, de 20 de setembro de 2012, do MEC.

#### **4- REQUISITOS GERAIS PARA INCORPORAÇÃO NO EXÉRCITO BRASILEIRO**

**4.1** O candidato deverá atender aos seguintes requisitos para a incorporação:

**4.1.1** Ter, no mínimo, 1,60 m de altura, se do sexo masculino.


**4.1.2** Ter, no mínimo, 1,55 m de altura, se do sexo feminino.

**4.1.3** Não estar indiciado em inquérito policial militar, comum, nem condenado perante a Justiça Militar ou Comum, seja nas esferas Federal ou Estadual.

**4.1.4** Possuir idoneidade moral e não ter exercido ou estar exercendo atividades prejudiciais ou perigosas à Segurança Nacional, conforme prescreve o art. 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Militares, combinado com a Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983.

**4.1.5** Estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral.

**4.1.6** Possuir, na data da incorporação, no máximo 5 (cinco) anos para o EST e EBST, de tempo de serviço público, computados, para esse fim, todos os tempos de serviço em órgãos públicos da Administração Direta e Indireta (autárquica ou fundacional) de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal,

	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> <b>COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR</b> <b>(Região Martin Soares Moreno)</b> <small>(Aviso de Convocação Nr 003–SSMR/10, de 02 de setembro de 2019)</small>	<hr/> <b>Cmt 10ª RM</b>	<b>Pag nº</b>  <b>11/46</b>
-----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------	-----------------------------------

dos antigos Territórios e dos Municípios e o tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros).

**4.1.7** Não ter sido julgado “incapaz definitivamente” para o serviço ativo das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares.

**4.1.8** Se reservista, ter sido licenciado e excluído da última Organização Militar (OM) em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento “BOM” e não ter sido licenciado por motivo disciplinar ou por conveniência do serviço.

**4.1.9** Não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de OM a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (Incapaz C).

**4.1.10** Ter sido julgado “APROVADO” na Avaliação Curricular/Entrevista e “APTO” na Inspeção de Saúde e no Exame de Aptidão Física.


**4.1.11** Se militar da ativa, não estar prestando o Serviço Militar Inicial e não ser oficial ou sargento de carreira ou praça estabilizada.

**4.1.12** Não estar investido em cargo público federal, estadual, distrital ou municipal (efetivo ou comissionado), devendo apresentar a declaração prevista neste Aviso de Convocação (**Anexo J**). Os demais candidatos que possuam vínculo com órgão público deverão apresentar comprovação da desvinculação na fase destinada à Seleção Complementar, por meio de documento oficial.

**4.1.13** Possuir no mínimo os pré-requisitos exigidos nos **Anexo U** para as áreas destinadas ao cargo de Oficial Técnico Temporário (OTT) e **Anexo V** para as áreas destinadas ao cargo de Sargento Técnico Temporário.

## **5- INSCRIÇÃO**

**5.1** A inscrição importa no conhecimento e na aceitação do disposto neste Aviso de Convocação e em seus anexos, devendo o candidato certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida. É de responsabilidade do candidato o preenchimento de todos os dados obrigatórios na

	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> <b>COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR</b> <b>(Região Martim Soares Moreno)</b> <small>(Aviso de Convocação Nr 003–SSMR/10, de 02 de setembro de 2019)</small>	<hr/> <b>Cmt 10ª RM</b>	<b>Pag nº</b>  <b>12/46</b>
-----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------	-----------------------------------

inscrição. O não preenchimento ou a não apresentação do documento original, durante a Avaliação Curricular/Entrevista, acarretará na eliminação do candidato.

**5.2** A inscrição deverá ser realizada a partir do dia 16 de setembro de 2019 até às 12:00h (horário de Brasília) do dia 27 de setembro de 2019, por intermédio do site [www.10rm.eb.mil.br](http://www.10rm.eb.mil.br). Deverão ser cadastrados os dados pessoais e os dados profissionais. O candidato deverá certificar-se de que cadastrou todos os dados completos corretamente antes de concluir a sua inscrição, não sendo mais possível inserir ou alterar dados após este período.

**5.3** Após o término do período de inscrição não será permitido à inserção de qualquer dado no cadastro do candidato. A Comissão de Seleção Especial analisará somente as informações cadastradas durante o período de inscrição.

**5.4** Não será aceita inscrição condicional, nem por outro meio que não o estabelecido neste Aviso de Convocação.

**5.5** As atividades exercidas na área de ensino, títulos/graus/diplomas, cursos, publicações técnicas e exercício de atividade profissional somente são considerados dentro da área que o candidato postula, e após a conclusão do curso. Não serão consideradas as atividades de ensino, os títulos/graus/diplomas, cursos, as publicações técnicas e o exercício de atividade profissional que não atenderem a este requisito.

**5.6** Terminadas as inscrições, o Comando da 10ª Região Militar publicará uma relação geral pontuada contendo uma avaliação preliminar e automática (realizada pelo sistema), conforme as informações curriculares cadastradas pelos candidatos via internet, sendo que as notas divulgadas nessa etapa não são definitivas e serão feitas com base apenas nas informações passadas pelos candidatos, estando sujeitas às modificações decorrente da fase de Avaliação Curricular, que será feita por uma Comissão que verificará se as mesmas são verdadeiras e se atendem a todos os requisitos deste Aviso de Convocação.

**5.7** Ao acessar o sítio da 10ª Região Militar, no endereço eletrônico [www.10rm.eb.mil.br](http://www.10rm.eb.mil.br), o candidato deverá:

**5.7.1** Ler na íntegra o Aviso de Convocação, disponibilizado, antes de realizar a sua inscrição.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR  
(Região Martim Soares Moreno)**

(Aviso de Convocação Nr 003–SSMR/10, de 02 de setembro de 2019)

**Cmt 10ª RM**

**Pag nº**

**13/46**

**5.7.2** Preencher a inscrição eletrônica, desde que manifeste, no respectivo sistema de inscrição, que leu, compreendeu e concorda com todos os termos propostos.

**5.7.3** O candidato deverá inserir ou apresentar informações verídicas (caso contrário poderá responder na forma da lei e ter sua inscrição e todos os atos dela decorrentes anulados).

**5.8** Os Estados abrangidos pela 10ª Região Militar são: **CEARÁ** e **PIAUÍ**.

**5.8.1** As localidades disponíveis para inscrição encontram-se discriminadas nos **Anexos C e D**.

**5.8.2** O candidato ao cargo de OTT e STT que se inscrever para a Guarnição de FORTALEZA-CE deverá se apresentar para realizar todas as fases do processo seletivo na Guarnição de FORTALEZA-CE, no endereço constante no **Anexo B**.

**5.8.3** O candidato ao cargo de OTT e STT que se inscrever para a Guarnição de TERESINA-PI deverá se apresentar para realizar todas as fases do processo seletivo na Guarnição de TERESINA-PI, no endereço constante no **Anexo B**.

**5.8.4** O candidato ao cargo de OTT e STT que se inscrever para a Guarnição de PICOS-PI deverá se apresentar para realizar todas as fases do processo seletivo na Guarnição de PICOS-PI, no endereço constante no **Anexo B**.

**5.9** Caso o candidato venha esquecer a sua senha de acesso ao sistema de inscrição *on-line*, para solicitar uma nova senha, o mesmo deverá proceder da seguinte forma:

**5.9.1** Enviar um e-mail para [cspfa-ott-stt@10rm.eb.mil.br](mailto:cspfa-ott-stt@10rm.eb.mil.br) constando as seguintes informações:

**5.9.1.1** Assunto: solicitação de nova senha.

**5.9.1.2** Nome completo, CPF, e-mail, nome da mãe e celular com DDD.

**5.9.2** A nova senha será enviada para o e-mail informado.

**5.10** O candidato deverá imprimir a ficha de inscrição, devidamente preenchida.

**5.11** O candidato poderá se inscrever em apenas uma área de interesse do mesmo grau de escolaridade na localidade disponível.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR  
(Região Martim Soares Moreno)

(Aviso de Convocação Nr 003–SSMR/10, de 02 de setembro de 2019)

Cmt 10ª RM

Pag nº

14/46

**5.12** O candidato militar deverá informar oficialmente ao seu Comandante, Chefe ou Diretor sobre sua inscrição para o processo seletivo, para que sejam adotadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence, de acordo com a legislação em vigor.

**5.13** O candidato militar deverá apresentar o parecer favorável do Comandante, Chefe ou Diretor de sua OM para que possa participar do processo seletivo (**Anexo Q**), durante a fase da Avaliação Curricular.

**5.14** O candidato que seja Reservista deverá apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares, relativas a todo o período de serviço, constando a classificação do seu comportamento (se praça) por ocasião da exclusão ou desligamento. Apresentação obrigatória para o candidato reservista das FFAA ou integrante de Forças Auxiliares.

**5.15** O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição eletrônica, arcando com todas as consequências.

**5.16** O Exército Brasileiro não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5.17** Os títulos/ graus/diplomas, cursos, publicações técnicas e exercício de atividade profissional somente serão considerados dentro da área que o candidato postula, em conformidade com as disposições do órgão regulamentador da profissão. (Exemplo: Curso na área de TI, não pontuam para candidatos da área de Administração).

**5.18** Somente serão consideradas e pontuadas as atividades exercidas na área de ensino, títulos/ graus/diplomas, cursos/estágios, publicações técnicas e exercício de atividade profissional, declarados pela internet e na ficha de inscrição do candidato e que estejam diretamente relacionados com a área de formação, **e realizados após a conclusão do curso que habilita a participar do processo seletivo.**

**5.19** Não serão aceitos e nem computados “CURSOS” e “DIPLOMAS” sem o histórico escolar, e o mesmo deve conter a carga horária, bem como a data de início e término do curso.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR  
(Região Martin Soares Moreno)**

(Aviso de Convocação Nr 003–SSMR/10, de 02 de setembro de 2019)

**Cmt 10ª RM**

**Pag nº**

**15/46**

**5.20** Somente será aceito e pontuado o exercício de atividade profissional por ano completo, considerando um período de 12 meses ininterruptos, na área em que o candidato concorre e após a formação do curso que habilita o candidato a participar do processo seletivo.

**5.21** Em relação a experiência profissional, cada período somente será computado uma única vez, independentemente de o candidato possuir mais de uma ocupação em um mesmo período, ou seja, o candidato que desempenha ou desempenhou simultaneamente atividade profissional em mais de uma empresa, órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento de qualquer natureza, ou, ainda, como autônomo terá o tempo computado como se estivesse desempenhando uma única atividade, sendo que o tempo de trabalho, considerado período sobreposto, mesmo em instituições/órgãos diferentes, não será considerado pela Comissão de Seleção Especial, que ajustará a pontuação.

**5.22** A pontuação apresentada pelo sistema eletrônico ao final da inscrição será apenas uma referência aproximada para o candidato, sendo essa pontuação ajustada, de forma definitiva, na fase de análise curricular, da qual será dada transparência com publicação de seu resultado na internet.

**5.23** Não será computado mais de uma vez um mesmo documento probatório. O mesmo só poderá ser cadastrado e pontuado uma única vez, sendo considerada a maior pontuação.


**5.24** Após o período de inscrição, não será permitida qualquer inserção ou alteração de dados no cadastro do candidato.

**5.25** É de responsabilidade do candidato inserir todos os dados pertinentes à sua inscrição. Caso deixe de inserir algum item obrigatório ou insira dados incorretos, poderá ser eliminado.

### **5.26 INSCRIÇÃO PARA OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO (OTT)**

**5.26.1** Para o cargo de Oficial Técnico Temporário (OTT) poderão se inscrever todos os cidadãos voluntários, obedecidas as legislações e normas em vigor, possuidores de curso superior.

**5.26.2** Por ser um cadastro de reserva, o número de vagas para as áreas e habilitações técnicas de interesse do Exército será divulgado em uma data oportuna. Entretanto, esse quantitativo poderá ser acrescido, reduzido ou suprimido, em qualquer localidade que haja quartel do Exército no âmbito da 10ª Região

	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> <b>COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR</b> <b>(Região Martin Soares Moreno)</b> <small>(Aviso de Convocação Nr 003–SSMR/10, de 02 de setembro de 2019)</small>	<hr/> <b>Cmt 10ª RM</b>	<b>Pag nº</b>  <b>16/46</b>
-----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------	-----------------------------------

Militar, de acordo com as necessidades e as disponibilidades de vagas nas OM, dentro do efetivo das Forças Armadas estabelecido em regulamentação específica.

**5.26.3** Na vigência deste Aviso, surgindo necessidade, poderão ser realizadas novas convocações.

**5.26.4** Para as qualificações regulamentadas em Lei, é obrigatória a comprovação do registro do candidato no respectivo Conselho Regional ou de ordem, quando houver. Por ocasião da auditoria dos dados curriculares pela CSE SvTT (Comissão de Seleção Especial para o Serviço Técnico Temporário), devendo apresentar, também, documento comprobatório de sua situação de regularidade financeira junto ao órgão de classe, demonstrando estar em dia com a anuidade e eventuais taxas devidas, sob pena de eliminação do candidato do processo seletivo.

**5.26.5** Sendo o candidato incorporado, deverá manter o seu registro ativo junto ao seu respectivo Conselho ou Ordem de profissionais.

**5.26.6** Para a especialidade de Informática I (Desenvolvimento WEB), poderão concorrer os candidatos possuidores de diploma de Sistema de Informação, Processamento de Dados, Análise de Sistemas ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas para WEB. Para a especialidade de Informática II (Redes de Computadores), poderão concorrer somente os candidatos possuidores de diploma de Ciências da Computação, Engenharia da Computação ou Redes de Computadores, de acordo com o **Anexo U**.

**5.26.7** Para Arquitetura e Engenharia Civil é obrigatório o Curso Básico de Revit Architecture, ou Básico de Vector Works, ou Básico de Aecosim ou similar, com duração mínima de 40 (quarenta) horas.

**5.26.8** Os formados em Enfermagem, nível graduação, não poderão concorrer para Técnico em Enfermagem (STT), de acordo com o previsto no Art. 5º do Decreto nº 94.406/87, que regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, a qual dispõe sobre o exercício da enfermagem. É obrigatório que, além da graduação, o candidato possua o curso técnico de enfermagem e o registro no respectivo conselho.

**5.26.8.1** Caso o candidato possua o Curso Superior e Técnico em Enfermagem, poderá concorrer para a vaga de Oficial Técnico Temporário (OTT) e Sargento Técnico Temporário (STT), sendo consideradas as respectivas habilitações para cada cargo.



	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> <b>COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR</b> <b>(Região Martin Soares Moreno)</b> <small>(Aviso de Convocação Nr 003–SSMR/10, de 02 de setembro de 2019)</small>	<hr/> <b>Cmt 10ª RM</b>	<b>Pag nº</b>  <b>17/46</b>
-----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------	-----------------------------------

**5.26.8.2** Caso haja vaga para OTT e STT nas áreas de Enfermagem e o candidato pretenda concorrer em ambas, deverá realizar 2 (duas) inscrições separadamente.

**5.26.9** O candidato ao cargo de Oficial Técnico Temporário (OTT) deverá, ainda, preencher os seguintes requisitos específicos:

**5.26.9.1** Ter concluído com aproveitamento, em Instituição de Ensino Superior, o curso de graduação, que o habilite ao exercício do cargo. Os cursos e as instituições de ensino devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), pelas Secretarias de Educação ou pelos Conselhos Estaduais/Municipais de Educação ou, ainda, pelo Órgão competente responsável por tal modalidade de Ensino, tudo de acordo com a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), conforme exigido pela legislação em vigor.

**5.26.9.2** Ser voluntário(a) e possuir menos de 38 (trinta e oito) anos de idade até 31 de dezembro de 2020. No entanto, o Comando da 10ª Região Militar está impedido de limitar a idade dos candidatos conforme **Parecer de Força Executória Nr 071/2018/ULG/PROAFT/PU-AP/AGU, de 13 de julho de 2018**, expedido após decisão proferida nos autos da **Ação Civil Pública Nr 1000202-11.2017.4.01.3100**, em trâmite perante a 2ª Vara Federal Cível do Amapá. Dessa forma, os candidatos que não preenchem esse requisito e desejam se inscrever poderão fazê-lo, com ressalva de que a decisão judicial que motivou o parecer tem caráter provisório, pendente, portanto, de recurso por parte da União e revisão pelo Poder Judiciário.

**5.26.9.3** Ser brasileiro nato.

**5.26.9.4** Se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou praças das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, ter sido desligado e excluído estando classificado, na ocasião, no mínimo, no comportamento “BOM”, ou não tê-lo sido por motivos disciplinares ou por conveniência do serviço.

## **5.27 INSCRIÇÃO PARA SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO (STT)**

**5.27.1** Para o cargo de Sargento Temporário (STT) poderão se inscrever militares temporários da ativa (praças), reservistas de 1ª e 2ª categorias, cidadãos dispensados de prestar o Serviço Militar Inicial (possuidores de Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI) e mulheres, todos voluntários, possuidores



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR  
(Região Martin Soares Moreno)**

(Aviso de Convocação Nr 003–SSMR/10, de 02 de setembro de 2019)

**Cmt 10ª RM**

**Pag nº**

**18/46**

dos cursos de Ensino Médio e Técnico/Profissionalizante com carga horária de no mínimo 800 (oitocentas) horas, de acordo com o Ministério da Educação e Cultura.

**5.27.2** Por ser um cadastro de reserva, o número de vagas para as áreas e habilitações técnicas de interesse do Exército será divulgado em uma data oportuna. Entretanto, esse quantitativo poderá ser acrescido, reduzido ou suprimido, em qualquer localidade que haja quartel do Exército no âmbito da 10ª Região Militar, de acordo com as necessidades e as disponibilidades de vagas nas OM, dentro do efetivo das Forças Armadas estabelecido em regulamentação específica.

**5.27.3** Para as qualificações profissionais regulamentadas por lei, é obrigatório o registro do candidato no respectivo conselho regional ou ordem de profissionais, quando houver.

**5.27.4** O candidato que possuir curso de nível superior e desejar concorrer para o cargo de STT, deverá preencher a declaração constante no **Anexo N**, manifestando que aceita exercer sua habilitação profissional em nível inferior ao que possui, e apresentar uma declaração do Conselho Regional deixando claro que não há impedimento para exercer a função em nível inferior.

**5.27.5** Os formados em Enfermagem, nível graduação, não poderão concorrer para Técnico em Enfermagem (STT), de acordo com o previsto no Art. 5º do Decreto nº 94.406/87, que regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, a qual dispõe sobre o exercício da enfermagem. É obrigatório que, além da graduação, o candidato possua o curso técnico de enfermagem e o registro no respectivo conselho.

**5.27.5.1** Caso o candidato possua o Curso Superior e Técnico em Enfermagem, poderá concorrer para a vaga de Oficial Técnico Temporário (OTT) e Sargento Técnico Temporário (STT), sendo consideradas as respectivas habilitações para cada cargo.

**5.27.5.2** Caso haja vaga para OTT e STT nas áreas de Enfermagem e o candidato pretenda concorrer para ambas, deverá realizar 2 (duas) inscrições, separadamente.

**5.27.6** O candidato ao cargo de Sargento Técnico Temporário (STT) deverá, ainda, preencher os seguintes requisitos específicos:

**5.27.6.1** Ter concluído com aproveitamento, o ensino médio e o curso técnico que o habilite a exercer o cargo de interesse da Força para o qual se candidatou. Os cursos e as Instituições de Ensino devem ser

**O ORIGINAL DESTA DOCUMENTO ENCONTRA-SE ASSINADO E ARQUIVADO NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR DA 10ª REGIÃO MILITAR**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR  
(Região Martin Soares Moreno)**

(Aviso de Convocação Nr 003–SSMR/10, de 02 de setembro de 2019)

**Cmt 10ª RM**

**Pag nº**

**19/46**

reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação e Cultura, pelas Secretarias de Educação ou pelos Conselhos Estaduais/Municipais de Educação ou, ainda, pelo Órgão competente responsável por tal modalidade de Ensino, tudo de acordo com a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), conforme exigido pela legislação em vigor.

**5.27.6.2** Ser voluntário(a) e possuir, no mínimo, 19 (dezenove) anos de idade e menos de 38 (trinta e oito) anos de idade, em 31 de dezembro de 2020. No entanto, o Comando da 10ª Região Militar está impedido de limitar a idade dos candidatos conforme **Parecer de Força Executória Nr 071/2018/ULG/PROAFT/PU-AP/AGU, de 13 de julho de 2018**, expedido após decisão proferida nos autos da **Ação Civil Pública Nr 1000202-11.2017.4.01.3100**, em trâmite perante a 2ª Vara Federal Cível do Amapá. Dessa forma, os candidatos que não preenchem esse requisito e desejam se inscrever poderão fazê-lo, com ressalva de que a decisão judicial que motivou o parecer tem caráter provisório, pendente, portanto, de recurso por parte da União e revisão pelo Poder Judiciário.

**5.27.6.3** Não ser ou ter sido oficial das Forças Armadas ou Auxiliares.

**5.27.6.4** Ser brasileiro nato ou naturalizado.

## **6- AVALIAÇÃO CURRICULAR/ENTREVISTA**

**6.1** A Avaliação Curricular tem por finalidade realizar a validação dos documentos curriculares cadastrados na Ficha de Inscrição pela internet, realizar o ajuste das informações prestadas com a documentação apresentada e verificar a coerência dos mesmos com a prática profissional. Não serão aceitas informações curriculares que não tenham sido incluídas no sistema, até a data limite de inscrição.

**6.2** Os documentos julgados incompatíveis com as informações cadastradas ou incoerentes com a prática profissional serão desconsiderados, retirando-se a respectiva pontuação.

**6.3** Todos os cursos técnicos deverão estar previstos no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação e Cultura, bem como no PRONATEC. Não serão aceitos cursos técnicos similares ou com carga horária menor a 800 (oitocentas) horas.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR  
(Região Martim Soares Moreno)**

(Aviso de Convocação Nr 003–SSMR/10, de 02 de setembro de 2019)

**Cmt 10ª RM**

**Pag nº**

**20/46**

**6.4** Somente serão consideradas e pontuadas as atividades exercidas na área de ensino, títulos/graus/diplomas, cursos/estágios, publicações técnicas e exercício de atividade profissional, declarados pela internet, na ficha de inscrição, e que estejam diretamente relacionados com a área de formação, e realizados após a conclusão do curso que habilita a participar o processo seletivo.

**6.5** Não serão aceitos e nem computados “CURSOS” e “DIPLOMAS” sem o histórico escolar, e o mesmo deve conter a carga horária, bem como a data de início e término do curso.

**6.6** Só será aceito, como comprovante de exercício de atividade profissional, na área postulada, cópia da carteira de trabalho, cópia do contrato de serviço/trabalho e social, assentamentos militares, dos quais constem a função exercida e o período de trabalho, acrescida de certidões emitidas por órgãos públicos e publicações em Diários Oficiais que comprovem o efetivo desempenho da atividade na área selecionada.

**6.7** Não será aceita declaração de qualquer tipo como comprovação de experiência profissional, como comprovantes de recolhimento da previdência social, Declaração de Imposto de Renda e comprovante de recolhimento de outros tributos, sem a respectiva comprovação do trabalho exercido, nos termos do parágrafo anterior.

**6.8** O não comparecimento na Avaliação Curricular excluirá, automaticamente, o candidato do processo seletivo, sendo considerado reprovado.

**6.9** Caso julgue necessário, o Presidente da Comissão de Seleção Especial poderá mandar verificar a autenticidade e a veracidade dos documentos apresentados pelos candidatos junto às entidades ou órgãos responsáveis.

**6.10** O Comando da 10ª Região Militar poderá realizar novas chamadas para a análise curricular, caso a pontuação do último candidato de cada área, após a realização da Avaliação Curricular, seja igual ou menor do que a pontuação do próximo candidato não selecionado para esta fase do processo seletivo.

**6.11** Os candidatos que participarão dessa etapa deverão comparecer às 13:00 horas (horário local da CSE), nos dias estabelecidos, por ocasião da divulgação dessa fase no endereço eletrônico <http://www.10rm.eb.mil.br>, na Comissão de Seleção Especial da Guarnição/Localidade escolhida durante a sua inscrição.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR  
(Região Martin Soares Moreno)**

(Aviso de Convocação Nr 003–SSMR/10, de 02 de setembro de 2019)

**Cmt 10ª RM**

**Pag nº**

**21/46**

**6.12** O candidato chamado para a Avaliação Curricular/Entrevista deve entregar, pessoalmente, os documentos relacionados, bem como os comprovantes de todos os cursos, títulos, publicações e experiência profissional declarados na Ficha de Inscrição eletrônica.

**6.13** Apenas a Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados (**Anexo F**) deverá conter a firma do declarante reconhecida em cartório.

**6.13.1** As demais declarações deverão ser preenchidas e assinadas.

**6.14** A data, o local e a hora constantes da chamada para entrega de currículos serão divulgados no endereço eletrônico da 10ª RM ([www.10rm.eb.mil.br](http://www.10rm.eb.mil.br)). O não comparecimento ou atraso do candidato acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo.

**6.15** Não será aceita a entrega de documentos em data posterior à constante da chamada, bem como a remessa por via postal, correio eletrônico ou qualquer outro meio.

**6.16** Os documentos listados a seguir (**Anexo S**), deverão ser entregues para avaliação e validação curricular na sequência discriminada:


**6.16.1** Ficha de Inscrição Eletrônica, impressa após a inscrição, realizada no endereço eletrônico [www.10rm.eb.mil.br](http://www.10rm.eb.mil.br).

**6.16.2** Declaração de Voluntariado para Prestação do Serviço Militar Temporário por um período mínimo de 12 (doze) meses (**Anexo G**).

**6.16.3** Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior à Incorporação (**Anexo H**). Os reservistas das Forças Armadas ou Forças Auxiliares deverão declarar o tempo de Serviço Público prestado nessas Instituições. O candidato que não possuir tempo de serviço público deverá registrar 00anos 00meses 00 dias.

**6.16.4** Cópia do Cadastro do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS (quando possuir cadastro).

**6.16.5** Declaração de Residência (**Anexo I**).

	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> <b>COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR</b> <b>(Região Martim Soares Moreno)</b> <small>(Aviso de Convocação Nr 003–SSMR/10, de 02 de setembro de 2019)</small>	<hr/> <b>Cmt 10ª RM</b>	<b>Pag nº</b>  <b>22/46</b>
-----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------	-----------------------------------

**6.16.6** Declaração de Residente em Município diverso da Sede da OM de Incorporação (**Anexo L**), se for o caso.

**6.16.7** Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez (**Anexo K**).

**6.16.8** Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados (**Anexo F**).

**6.16.9** Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (**Anexo J**), exceto para os profissionais da área de saúde, como profissão regulamentada.

**6.16.10** Declaração de ciência que exercerá sua habilitação profissional em nível inferior (**Anexo N**), se for o caso.

**6.16.11** Parecer favorável do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve para participação em processo seletivo para o Serviço Militar Temporário (**Anexo Q**), apenas para candidatos militares.

**6.16.12** Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)).

**6.16.13** Certidão negativa criminal da Justiça Federal, extraída do site da Justiça Federal de onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

**6.16.14** Certidão negativa criminal e cível emitida pela Justiça Estadual, extraída do site da Justiça Estadual de onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos.


**6.16.15** Certidão negativa criminal militar emitida pelo Superior Tribunal Militar ([www.stm.jus.br](http://www.stm.jus.br)).

**6.16.16** Cópia de certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável (acompanhada do original).

**6.16.17** Cópia do Comprovante de Residência (acompanhada do original).

**6.16.18** Cópia da Carteira de Identidade, somente para candidato civil (acompanhada do original).

**6.16.19** Cópia da Carteira de Identidade Militar, somente para candidato militar temporário da ativa (acompanhada do original).

	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> <b>COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR</b> <b>(Região Martim Soares Moreno)</b> <small>(Aviso de Convocação Nr 003–SSMR/10, de 02 de setembro de 2019)</small>	<hr/> <b>Cmt 10ª RM</b>	<b>Pag nº</b>  <b>23/46</b>
-----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------	-----------------------------------

**6.16.20** Cópia do documento Oficial que comprove o número do CPF (acompanhada do original).

**6.16.21** Cópia do Título de Eleitor (acompanhada do original).

**6.16.22** Cópia da Carta Patente de candidatos do sexo masculino ou feminino que servem ou já serviram como Oficiais temporários (acompanhada do original).

**6.16.23** Cópia da Certidão de Situação Militar de candidatos do sexo masculino ou feminino que já serviram como Oficial Temporário (acompanhada do original).

**6.16.24** Cópia do Certificado de Reservista de candidatos do sexo masculino que já serviram como praças (acompanhada do original).

**6.16.25** Cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação de candidatos do sexo masculino que foram dispensados do Serviço Militar Obrigatório (acompanhada do original).

**6.16.26** Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes, quando for o caso (acompanhada do original).

**6.16.27** Cópia do Registro ativo no respectivo Conselho ou Ordem de profissionais, havendo exigência do respectivo Órgão (acompanhada do original).

**6.16.28** Cópia do comprovante de Quitação do respectivo Conselho ou Ordem de profissionais (acompanhada do original).

**6.16.29** Cópia do Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), referente à habilitação exigida para o desempenho da função na área de atuação que se candidatou (acompanhada do original). Caso o candidato já tenha concluído o curso, mas ainda não disponha do Diploma ou Certificado, será aceita 1 (uma) declaração de conclusão, expedida pelo estabelecimento de ensino, desde que acompanhada do histórico escolar original.

**6.16.30** Cópia do(s) Diploma(s) ou Certificado(s) reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) dentro da área que o candidato postula (Qualificação Profissional), constante da Inscrição do candidato (acompanhada do original, quando houver).



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR  
(Região Martim Soares Moreno)**

(Aviso de Convocação Nr 003–SSMR/10, de 02 de setembro de 2019)

**Cmt 10ª RM**

**Pag nº**

**24/46**

**6.16.31** Cópia de diploma(s) e Certificado(s) de conclusão de doutorado, mestrado, especialização/pós-graduação, e demais cursos, todos na área que o candidato postula. Caso o candidato já tenha concluído os cursos mencionados, mas ainda não disponha do Diploma ou do Certificado, será aceita 1 (uma) declaração de conclusão, expedida pelo estabelecimento de ensino, desde que acompanhada do histórico escolar original.

**6.16.32** Cópia das publicações técnicas acompanhadas dos originais, tais como livros ou artigos em revistas especializadas. Destaque-se que a publicação de artigo científico em livro não é considerado como livro publicado.

**6.16.33** Cópia do comprovante de exercício de atividade profissional, na área postulada (carteira de trabalho assinada, contrato de prestação de serviço/trabalho, assentamentos militares constando função exercida com o período de trabalho e publicações no diário oficial). Especificamente para a área de Direito (Bacharelado), será necessário apresentar 5 (cinco) petições assinadas, em processos distintos, por ano, para ser computada a pontuação (ano completo). Não será aceita declaração de qualquer tipo como comprovação de experiência profissional, nem períodos de trabalho sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes.

**6.16.34** Comprovação de experiência profissional em empresa/instituição privada:

**6.16.34.1** Mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), discriminando o tempo de serviço e as atividades desenvolvidas (cópia).

**6.16.34.2** Caso o cargo que conste na Carteira de Trabalho não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário apresentar, junto com a CTPS, cópia/reprodução de declaração do empregador, relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período (cópia).

**6.16.35** Comprovação de experiência profissional em órgão/instituição pública:

**6.16.35.1** Certidões emitidas pelos Poderes Legislativo, Executivo ou Judiciário, informando o período de serviço e as atividades desenvolvidas.

**6.16.35.2** Caso o cargo que conste na certidão não especifique a atividade desenvolvida, se faz necessário apresentar declaração do órgão contratante relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato, bem como o período.





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR  
(Região Martim Soares Moreno)**

(Aviso de Convocação Nr 003–SSMR/10, de 02 de setembro de 2019)

**Cmt 10ª RM**

**Pag nº**

**25/46**

**6.16.35.3** Não será aceita nenhum tipo de declaração para comprovar experiência profissional, salvo as emitidas por órgãos públicos, diante do princípio da legalidade e veracidade.

**6.16.36** Comprovação de experiência profissional em prestação de serviço por meio de contrato:

**6.16.36.1** Cópia do Contrato de Prestação de Serviço, acompanhada de declarações do contratante informando o período correspondente à prestação do serviço indicado.

**6.16.36.2** Extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

**6.16.37** Comprovação de experiência profissional em prestação de serviço como autônomo:

**6.16.37.1** Mediante apresentação de cópia de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) e/ou Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo/NFS-e do período trabalhado e declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço prestado e a descrição das atividades.

**6.16.37.2** Extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

**6.16.37.3** Para o advogado sócio de sociedade de advogados e demais profissionais liberais sócio de sociedades civis, haverá a necessidade de comprovação de atuação jurídica por qualquer dos meios acima descritos.

**6.16.38** Comprovação de experiência profissional na prestação de serviços como empresário individual:

**6.16.38.1** Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**6.16.38.2** Extrato de contribuições emitido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

**6.17** Cursos realizados no exterior deverão ter a validação do Órgão de Classe ao qual o candidato está vinculado, se for o caso, sendo que Pós Graduações Strictu Sensu deverão ser reconhecidas por instituições de ensino nacionais (Lei nº 9.394, de 1996) para poderem pontuar.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR  
(Região Martin Soares Moreno)**

(Aviso de Convocação Nr 003–SSMR/10, de 02 de setembro de 2019)

**Cmt 10ª RM**

**Pag nº**

**26/46**

**6.18** Os currículos entregues à Comissão de Seleção Especial do Serviço Técnico Temporário serão avaliados por uma equipe composta por militares especializados, conforme as áreas de interesse constantes deste Aviso.

**6.19** Para os candidatos a cargos que exigem qualificação profissional regulamentada por Lei é obrigatório o registro no respectivo conselho ou ordem de profissionais, se houver.

**6.20** Todos os documentos deverão estar legíveis, sob pena de não serem aceitos pela Comissão de Seleção Especial.

**6.21** A não apresentação da documentação citada no item 6.20 resultará na reprovação do candidato ou perda de pontos.

**6.22** Todo documento que esteja em língua estrangeira deverá ser acompanhado de versão em português, feita por tradutor juramentado.

**6.23** Todas as Declarações, inclusive as elaboradas em conformidade com os anexos deste Aviso, deverão ter a assinatura do declarante.

**6.24** Todas as cópias de documentos apresentados pelo candidato deverão estar acompanhadas dos originais.

**6.25** A cópia da capa e página com os dados de catalogação do livro, desde que acompanhado do original, para análise por parte da Comissão de Seleção Especial, não necessita de autenticação, desde que a publicação integre o Sistema de identificação numérica, conhecido como ISBN (International Standard Book Number), atribuído em nosso País pela Fundação Biblioteca Nacional.

**6.26** A pontuação da Avaliação Curricular/Entrevista seguirá o previsto na ficha constante do **Anexo E** deste Aviso para os candidatos ao EST e EBST.

**6.27** Os diplomas ou certificados (exceto o que habilita a participar do processo) deverão ter a carga horária mínima reconhecida pelo MEC e pelo PRONATEC. Não serão aceitos diplomas ou certificados que não estejam dentro da área que o candidato postula a vaga.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR  
(Região Martim Soares Moreno)**

(Aviso de Convocação Nr 003–SSMR/10, de 02 de setembro de 2019)

**Cmt 10ª RM**

**Pag nº**

**27/46**

**6.28** Não será aceita experiência profissional que não seja dentro da área que o candidato postula vaga e obtida antes à conclusão do curso que lhe habilita a participar do processo seletivo.

**6.29** Não serão pontuados os diplomas, os cursos e publicações técnicas que não pertencerem à área pretendida pelo candidato, segundo parecer da Comissão de Seleção Especial (CSE), e realizados anteriormente ao curso ou graduação que lhe habilite a participar do processo seletivo.

**6.30** Os candidatos pré-selecionados para a Avaliação Curricular/Entrevista que comparecerem no dia e no horário estabelecidos por ocasião da divulgação dessa fase, terão até 2 (dois) dias úteis, imediatamente após sua Avaliação Curricular/Entrevista, para sanar problemas com alguma documentação, respeitando o horário limite de até às 11:30 horas.

**6.31** Somente serão pontuados os cursos com duração de no mínimo 360, 300, 200, 120, 80, 50 e 30 horas, constante do **Anexo E** deste Aviso de Convocação.

**6.32** As Pós-graduações deverão ter sido realizadas em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC e atender o que está previsto no Parecer CNE/CES nº 263/2006 e na Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

**6.33** Os dados informados nas declarações, que deverão ser preenchidas pelo candidato, terão fé de ofício, ficando passíveis de serem imputadas responsabilidades civis e criminais em caso de falso testemunho.

**6.34** Na fase da Avaliação Curricular/Entrevista, será realizada a medição da altura do candidato por um membro da comissão, indicado pelo Ch CSE.

**6.34.1** O candidato do sexo masculino não poderá ter altura inferior a 1,60 metros e do sexo feminino não poderá ter altura inferior a 1,55 metros.

**6.35** Será divulgada a relação dos candidatos com pontuação retificada ou ratificada e a relação dos candidatos reprovados.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR  
(Região Martin Soares Moreno)**

(Aviso de Convocação Nr 003–SSMR/10, de 02 de setembro de 2019)

**Cmt 10ª RM**

**Pag nº**

**28/46**

**6.36** Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados poderão excluir o candidato do processo seletivo e, caso sejam identificadas a posteriori da incorporação, poderão acarretar anulação da incorporação.

**6.36.1** Uma vez identificada(s) a(s) irregularidade(s), os efeitos da inabilitação serão retroativos ao ato de inscrição do candidato e este não fará jus a nenhum tipo de amparo do Estado. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis a cada caso.

## **7- TESTE DE CONHECIMENTOS**

**7.1** O Teste de Conhecimentos será realizado especificamente pelos candidatos do Magistério em Português, Inglês e Matemática, Músico e Operador de Equipamentos de Engenharia.

**7.2** O Teste de Conhecimentos destina-se a avaliar a capacidade do candidato expor com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade os assuntos ligados à sua profissão.

**7.3** O Teste de Conhecimentos possui caráter **classificatório** e **eliminatório**.

**7.4** Somente participará do Teste de Conhecimentos o candidato que tiver sido julgado apto na entrevista e for convocado para tal.

**7.5** O Teste de Conhecimentos poderá ser composto de prova escrita, e/ou prova prática, e/ou prova didática, nas quais serão abordados conhecimentos necessários ao exercício da atividade pretendida. As questões ou temas averiguados durante o teste deverão ser desenvolvidos dentro do tempo definido pela Comissão de Seleção e terão o conteúdo programático e bibliografia à disposição dos candidatos no sítio do Comando da 10ª Região Militar ([www.10rm.eb.mil.br](http://www.10rm.eb.mil.br)).

**7.6** O candidato deverá comparecer na data, horário e local determinado.

**7.7** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de avaliação e o comparecimento no horário determinado.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR  
(Região Martin Soares Moreno)**

(Aviso de Convocação Nr 003–SSMR/10, de 02 de setembro de 2019)

**Cmt 10ª RM**

**Pag nº**

**29/46**

**7.8** Por motivo fortuito ou de força maior, a realização do Teste de Conhecimentos da presente seleção poderá ter suas datas alteradas em relação ao previsto no Calendário Geral das Atividades (**Anexo A**), sendo agendada nova data para o evento, em momento futuro. Com isso, será de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao sítio do Comando da 10ª Região Militar ([www.10rm.eb.mil.br](http://www.10rm.eb.mil.br)), diariamente, durante o processo.

**7.9** O não comparecimento ao Teste de Conhecimentos excluirá automaticamente o candidato do processo seletivo.

**7.10** Durante o Teste de Conhecimentos os candidatos deverão manter seus celulares desligados.

**7.11** A pontuação obtida nessa fase será somada à nota obtida na Avaliação Curricular.


**7.12** Após a publicação do resultado do Teste de Conhecimentos, o candidato poderá verificar o(s) motivo(s) da(s) alteração(ões) de pontuação. Caso não concorde com algum tópico do teste, poderá impetrar Requerimento de Solicitação de Recurso (**Anexo P**), acompanhado da Ficha de Pedido de Revisão (**Anexo X**), que deverá ser protocolado no período previsto no calendário, na Comissão de Seleção Especial, onde o candidato realizou o Teste. Deverá ser preenchido 01 (um) Requerimento para cada item questionado.

**7.13** Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a cinco pontos no Teste de Conhecimentos (escrito ou prático) ou inferior a sete pontos na Prova Didática, conforme o caso.

**7.14** Será realizado de forma presencial segundo listagem de candidatos divulgada no endereço eletrônico: [www.10rm.eb.mil.br](http://www.10rm.eb.mil.br).

**7.15** A quantidade de questões, o tempo de duração e o cálculo da nota do Teste de Conhecimentos obedecerão aos seguintes critérios:

<b>TIPO DE TESTE</b>	<b>NÚMERO DE QUESTÕES</b>	<b>CÁLCULO DA NOTA</b>	<b>DURAÇÃO</b>
Escrito	20	Nota = Quantidade de acertos x 0,5	1h 30min
Prático	20	Nota = Quantidade de acertos x 0,5	45 minutos
Didático			50 minutos

	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> <b>COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR</b> <b>(Região Martim Soares Moreno)</b> (Aviso de Convocação Nr 003–SSMR/10, de 02 de setembro de 2019)	Cmt 10ª RM	Pag nº 30/46

	Critérios a serem divulgados pela banca aplicadora da Prova Didática	
--	----------------------------------------------------------------------	--

**7.15.1** Algumas especialidades serão submetidas a mais de um teste de conhecimentos, nestes casos o grau final será calculado com base na média aritmética das notas obtidas.

**7.15.2** Quadro de realização do Teste de Conhecimentos por área postulada:

TIPO DO TESTE DE CONHECIMENTOS	ÁREA POSTULADA QUE REALIZARÁ O TESTE
Escrito	- <b>Para Oficial Técnico Temporário:</b> Não é o caso - <b>Para Sargento Técnico Temporário:</b> Músico.
Prático	- <b>Para Sargento Técnico Temporário:</b> Músico e Técnico em Operação de Equipamento de Engenharia.
Didático	- <b>Para Oficial Técnico Temporário:</b> Magistério em Letras/Inglês, Letras/Português e Matemática

**7.15.3** Os Testes Escritos serão realizados de acordo com a tabela abaixo:

Município/UF	Área Postulada (EBST)	Local de Aplicação do Teste de Conhecimentos Escrito
Fortaleza/CE	Músico (Trombone Tenor em Sib)	<b>23º Batalhão de Caçadores</b> Avenida dos Expedicionários, nº 1589, Fátima, Fortaleza - CE

**7.15.4** Os Testes Práticos serão realizados de acordo com a tabela abaixo:

UF	Área Postulada (EBST)	Local de Aplicação do Teste Prático
Fortaleza/CE	Músico (Trombone Tenor em Sib)	<b>23º Batalhão de Caçadores</b> Avenida dos Expedicionários, nº 1589, Fátima, Fortaleza - CE
Picos/ PI	Técnico em Operação de Equipamento de Engenharia	<b>3º Batalhão de Engenharia de Construção</b> Avenida Senador Helvídio Nunes, S/Nº, Jardim Natal, Picos – PI

**7.15.5** A Prova Didática será realizada de acordo com a tabela abaixo:

Município/UF	Área Postulada (EST)	Local de Aplicação da Prova Didática



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR  
(Região Martin Soares Moreno)**

(Aviso de Convocação Nr 003–SSMR/10, de 02 de setembro de 2019)

**Cmt 10ª RM**

**Pag nº**

**31/46**

Fortaleza/CE	Magistério Letras/Inglês	<b>Colégio Militar de Fortaleza</b> Avenida Santos Dumont, 485, Aldeota, Fortaleza – CE
	Magistério Letras/Português	
	Magistério em Matemática	

**7.15.5.1** A Prova Didática aplicada ao candidato do Magistério Inglês, Português e Matemática tem o objetivo de verificar sua habilidade em relação ao planejamento de aulas, habilidade de comunicação, capacidade de síntese e domínio sobre a matéria.

**7.15.5.2** A Prova Didática será pública e consistirá de apresentação oral do candidato do Magistério Inglês, Magistério Português e Magistério Matemática (especificamente no idioma estrangeiro para os candidatos ao Magistério Inglês), durante 50 (cinquenta) minutos, sobre o assunto constante de ponto sorteado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.15.5.3** A Prova Didática será realizada perante uma Comissão Examinadora formada por professores selecionados pelo Colégio Militar de Fortaleza. Para o sorteio, a Comissão Examinadora elaborará lista de no mínimo dez pontos, correspondentes a assuntos didáticos contidos no conteúdo programático. Na data estipulada no Calendário de Atividades para a divulgação dos pontos para a Prova Didática, todos os candidatos deverão apresentar-se para tomar conhecimento da lista de pontos, sendo-lhes facultado pleitear, nesse momento, junto à Comissão Examinadora, a impugnação de tema que considere alheio ao Conteúdo Programático. Havendo mais de um candidato, cada um deles sorteará o respectivo ponto, cabendo à Comissão Examinadora definir por escrito os horários de sorteio, visando assegurar a que todos os candidatos tenham o mesmo tempo para preparação da aula. Nenhum candidato poderá assistir à aula ministrada por outro concorrente.

**7.15.5.4** O candidato deverá demonstrar capacidade de comunicação, atualização, profundidade de conhecimento e precisão no domínio do tema, além de fluência no idioma estrangeiro para os candidatos da área Magistério Inglês, correção de linguagem e aspectos didáticos aplicáveis. Compete ao candidato providenciar os recursos audiovisuais que pretenda utilizar na Prova Didática e que não sejam disponibilizados.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR  
(Região Martin Soares Moreno)**

(Aviso de Convocação Nr 003–SSMR/10, de 02 de setembro de 2019)

**Cmt 10ª RM**

**Pag nº**

**32/46**

**7.15.5.5** A Prova Didática terá caráter eliminatório e classificatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver grau maior ou igual 7,0 (sete), calculado como a média aritmética das notas a ele atribuídas pelos examinadores.

## **8- INSPEÇÃO DE SAÚDE**

**8.1** Serão chamados para a Inspeção de Saúde (IS) e prosseguirão no processo seletivo os candidatos de maior pontuação na Avaliação Curricular/Entrevista e Teste de Conhecimentos. Nesta fase serão selecionados até 3 (três) candidatos para cada vaga prevista para incorporação, dentro do número de vagas destinadas a cada especialidade/localidade.

**8.1.1** O candidato que vier a ser chamado para a IS em mais de uma área ou localidade deverá optar por apenas uma e entregar a Declaração de desistência da(s) outra(s) (**Anexo M**), até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da relação dos selecionados para a IS.

**8.2** A IS será realizada em locais, datas e horários, conforme divulgação no endereço eletrônico da 10ª Região Militar.

**8.3** A IS será realizada em etapa única, conforme Portaria nº 306-DGP, de 13 de dezembro de 2017 – Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército – NTPMEx (EB30-N-20.008).

**8.4** Somente os candidatos selecionados para a IS deverão apresentar os resultados dos exames listados no **Anexo R**.

**8.4.1** A realização dos exames, listados no **Anexo R**, bem como dos eventuais exames complementares solicitados pela Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), será de integral responsabilidade e ônus do próprio candidato.

**8.4.2** A Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE) poderá exigir outros exames, se julgar necessário mediante justificativa.

**8.4.3** Para efeito de validade dos exames, serão adotados os seguintes prazos:





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR  
(Região Martin Soares Moreno)**

(Aviso de Convocação Nr 003–SSMR/10, de 02 de setembro de 2019)

**Cmt 10ª RM**

**Pag nº**

**33/46**

<b>TIPO</b>	<b>PRAZO DE VALIDADE</b>
Exames laboratoriais	Validade máxima de 30 dias do laudo ou resultado
Teste de Gravidez (sanguíneo) - BHCG	Validade máxima de 15 dias do laudo ou resultado
Demais exames	Validade máxima de 180 dias do laudo ou resultado

**8.5** O candidato com patologia oftalmológica deverá apresentar-se para a inspeção de saúde portando receita médica e a correção prescrita.

**8.6** Caso o candidato já pertença ao serviço ativo do Exército, os exames previstos serão substituídos pela Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo.

**8.6.1** A Ata de Inspeção de Saúde deverá ser encaminhada ao Presidente da Comissão de Seleção Especial – CSE pelo Comandante/Chefe/Diretor da Organização Militar do candidato.

**8.7** O candidato deverá comparecer no local trajando roupa de banho por baixo (sunga ou maiô).

**8.8** O candidato julgado incapaz poderá requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado no site da 10ª RM.

**8.8.1** Os candidatos considerados inaptos para ingresso poderão requerer Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, desde que fundamentado por exposição de motivos e pela apresentação de documentação que justifique a sua discordância quanto ao resultado da inspeção recorrida, em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado das IS ou de acordo com o item anterior.

**8.9** São causas da incapacidade física, por motivo de saúde, para o ingresso no Serviço Militar Temporário:

**8.9.1** Quaisquer patologias que sejam consideradas incompatíveis com o Serviço Militar e/ou com o desempenho das funções Militares.

**8.9.2** As doenças que motivam a isenção definitiva dos Conscritos para o Serviço Militar das Forças Armadas, constam nos anexos das Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos - IGISC.

**8.10** O candidato não poderá ter peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de dez entre a altura (número de centímetros acima de um metro) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75 m e de mais de quinze para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75 m.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR  
(Região Martim Soares Moreno)**

(Aviso de Convocação Nr 003–SSMR/10, de 02 de setembro de 2019)

**Cmt 10ª RM**

**Pag nº**

**34/46**

Estas diferenças, entretanto, por si só, não constituem em elemento decisivo para a Junta de Inspeção de Saúde Especial - JISE, a qual as analisará em relação ao biotipo e outros parâmetros do exame físico, tais como: massa muscular, constituição óssea, perímetro torácico, etc.

**8.11** O candidato é considerado desistente e eliminado da seleção se, mesmo por motivo de força maior:

**8.11.1** Faltar à Inspeção de Saúde ou Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

**8.11.2** Não apresentar os laudos dos exames médicos solicitados, no todo ou em parte, por ocasião da Inspeção de Saúde ou da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

**8.11.3** Não concluir a Inspeção de Saúde ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

**8.12** Não haverá segunda chamada para a Inspeção de Saúde e nem para a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

**8.13** A Inspeção de Saúde possui caráter eliminatório.

**8.14** A existência de tatuagem ao corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor Militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, configura-se motivo para eliminação do candidato ao Serviço Militar Temporário, como por exemplo, as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a ideologias terroristas ou extremistas, práticas contrárias as instituições democráticas, práticas da violência, apologia ao crime, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem, ideias ou atos libidinosos, ideias ou atos ofensivos as Forças Armadas. Também poderá ser considerado como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares.

**8.15** As mulheres que apresentarem o teste de gravidez positivo, por ocasião da inspeção de saúde, não prosseguem no processo seletivo. Tal medida não tem caráter discriminatório e visa, tão somente, à preservação da integridade da mãe e do feto, em face das atividades militares que serão desenvolvidas na 1ª fase do EST/EBST.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR  
(Região Martin Soares Moreno)**

(Aviso de Convocação Nr 003–SSMR/10, de 02 de setembro de 2019)

**Cmt 10ª RM**

**Pag nº**

**35/46**

**8.15.1** No caso de existência de vagas para novas convocações na mesma área e localidade, no prazo de validade do mesmo processo seletivo, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, será selecionada para realização de nova inspeção de saúde, e fases subsequentes do processo seletivo, observando todos os requisitos para a incorporação.

**8.15.2** A candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, poderá retornar somente ao processo seletivo imediatamente subsequente, desde que haja vaga na área postulada e na mesma localidade na qual foi classificada, observando os requisitos para a incorporação, e para isso:

**8.15.2.1** Deverá se inscrever no processo seletivo imediatamente posterior na mesma área e localidade do processo seletivo anterior e se apresentar na Comissão de Seleção Especial, durante a Avaliação Curricular/Entrevista. Caso isso não ocorra, a candidata não terá direito à preterição e não participará do novo processo seletivo.

**8.15.2.2** Realizará nova inspeção de saúde, não se submeterá à nova Avaliação Curricular/Entrevista, e terá precedência sobre os demais candidatos.

## **9- EXAME DE APTIDÃO FÍSICA**

**9.1** Apenas o candidato considerado “Apto” na Inspeção de Saúde será submetido ao Exame de Aptidão Física (EAF).

**9.2** O candidato convocado para a realização do EAF deverá preencher o **Anexo O** e apresentar-se na Comissão de Seleção Especial da Guarnição/Localidade onde está realizando o processo seletivo, no primeiro e no segundo dia marcados no calendário geral, conduzindo traje esportivo.

**9.3** O candidato que estiver impossibilitado de realizar qualquer exercício ou venha a apresentar qualquer problema físico ou de saúde antes ou durante sua execução e não o concluir, será eliminado do processo seletivo.

**9.4** Não haverá segunda chamada para os candidatos que faltarem à primeira chamada do EAF.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR  
(Região Martim Soares Moreno)**

(Aviso de Convocação Nr 003–SSMR/10, de 02 de setembro de 2019)

**Cmt 10ª RM**

**Pag nº**

**36/46**

**9.5** O candidato que faltar ao Exame de Aptidão Física (EAF), não vier a completá-lo ou chegar após o início da primeira tarefa do dia, mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado da seleção.

**9.6** As candidatas grávidas não poderão participar do Exame de Aptidão Física (EAF) em virtude dos riscos decorrentes do referido exame.

**9.7** O estado de gravidez deverá ser, obrigatoriamente, comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física. Problemas decorrentes da não comunicação serão de responsabilidade exclusiva da candidata.

**9.8** A aptidão física será expressa pelo conceito “APTO” ou “INAPTO”, de acordo com os índices mínimos para cada prova.

**9.9** O Exame de Aptidão Física possui caráter eliminatório, constituindo-se na avaliação das condições mínimas de higidez física dos candidatos.

**9.9.1** Em caso de incorporação, será exigido padrão de aptidão física superior, de acordo com a legislação específica que regula os Testes de Aptidão Física (TAF), realizados 3 (três) vezes ao ano nas Organizações Militares do Exército.

**9.10** O EAF será avaliado pela aplicação de tarefas.

**9.11** As tarefas estabelecidas para o EAF são realizadas pelo candidato com traje esportivo, em movimentos sequenciais padronizados, de forma contínua e execução segundo a legislação em vigor.

**9.12** As tarefas serão realizadas em 2 (dois) dias consecutivos e os candidatos deverão atingir os seguintes índices mínimos para aprovação:

TAREFAS		SEGMENTO MASCULINO	SEGMENTO FEMININO
1º Dia	Abdominal	20	14
	Flexão de Braços	10	06
2º Dia	Corrida (12 min)	1.800 metros	1.600 metros



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR  
(Região Martim Soares Moreno)**

(Aviso de Convocação Nr 003–SSMR/10, de 02 de setembro de 2019)

**Cmt 10ª RM**

**Pag nº**

**37/46**

**9.13** As tarefas previstas serão executadas pelo candidato na sequência que a Comissão de Aplicação definir, desde que dentro do previsto para cada dia.

**9.14** Durante a realização do EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo, entre estas, de 1 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a tarefa de corrida livre no tempo de 12 (doze) minutos, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 1 (um) dia, a contar da 1ª tentativa.

**9.15** Ao candidato que pertença ao serviço ativo do Exército, bastará a comprovação do conceito mínimo “B” na realização do último TAF, desde que efetivamente realizado há menos de 90 (noventa dias) da data prevista para a realização do EAF.

**9.15.1** O candidato que comprovar o seu conceito no TAF deverá comparecer na data/hora prevista para a realização do EAF para assinatura da ata e demais orientações.

**9.15.1.1** Caso não comprove a conceituação "B", necessitará ser submetido às mesmas provas que os demais candidatos.

**9.15.2** Não será aceita a comprovação de conceito obtido por meio de “repetição do resultado do TAF anterior” prevista no caso de incapacidade física temporária do militar.

**9.15.3** A comprovação mencionada no **item 9.15** dar-se-á mediante Documento Interno do Exército (DIEx) encaminhado pelo Comandante/Chefe/Diretor da Organização Militar a que o candidato pertença e deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato à Comissão de Seleção Especial.

**9.16** O candidato reprovado no EAF deverá tomar ciência do seu resultado, assinando a ata do referido exame, no campo para isso destinado.

**9.17** O candidato reprovado, mesmo após as 2 (duas) tentativas, em qualquer uma das provas, terá direito a uma última tentativa, em dia determinado pela Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física, não podendo ultrapassar o último dia previsto para a realização da seleção, conforme o Calendário Geral. Para tal, o candidato deverá solicitar, por escrito, no mesmo dia em que realizou a segunda tentativa, a realização de um novo Exame de Aptidão Física ao Chefe da referida Comissão.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR  
(Região Martim Soares Moreno)**

(Aviso de Convocação Nr 003–SSMR/10, de 02 de setembro de 2019)

**Cmt 10ª RM**

**Pag nº**

**38/46**

**9.18** Abdominal supra, sem limite de tempo:

**9.18.1** Para seguimento masculino e feminino:

**9.18.1.2** Posição inicial: o candidato deverá adotar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice e versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, sob o tronco do candidato a uma distância de 4 (quatro) dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida pelo avaliador durante toda a realização do exercício.

**9.18.1.3** Execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal (conforme ilustrado nas figuras 01 e 02) até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada 1 (uma) repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, sem limite de tempo. O ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato.

**9.18.1.4** O candidato não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco e nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.



**(Fig. 01)**

**(Fig. 02)**

**9.19** Flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo:

**9.19.1** Para o segmento masculino:



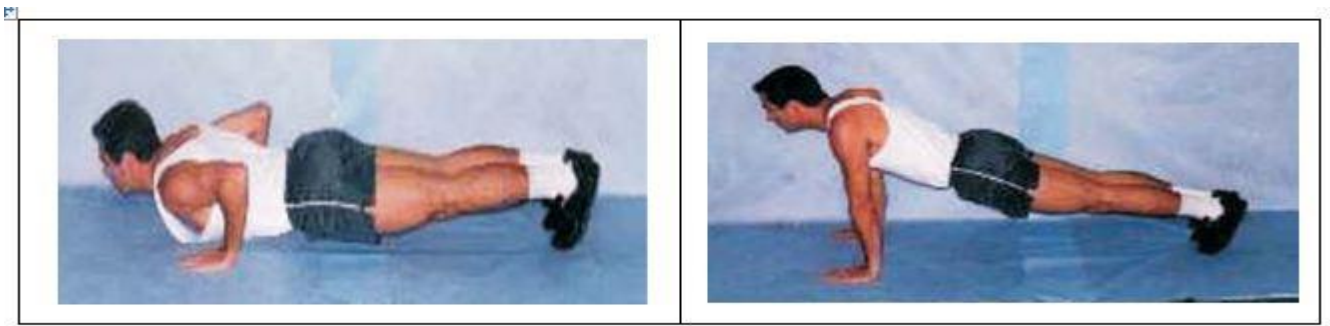
**9.19.1.2** Posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas paralelos e estendidos, mãos voltadas para frente (na direção do comprimento).

**9.19.1.3** O candidato realizará sucessivas flexões de braço (conforme **Fig. 03**), retornando à posição inicial (conforme **Fig. 04**), sem apoiar os joelhos no solo.

**9.19.1.4** As flexões deverão ser ininterruptas.

**9.19.1.5** A linha dos cotovelos deverá ultrapassar o plano superior das costas.

**9.19.1.6** O ritmo das flexões, sem paradas, é opção do candidato.



(Fig. 03)

(Fig. 04)

**9.19.2** Para o segmento feminino:

**9.19.2.1** Posição inicial: apoio de frente, com apoio de joelhos, sobre o solo com as mãos e os joelhos paralelos, mãos voltadas para frente (na direção do comprimento).

**9.19.2.2** O candidato realizará sucessivas flexões de braço (conforme **Fig. 05**), retornando à posição inicial (conforme **Fig. 06**).

**9.19.2.3** As flexões deverão ser ininterruptas.

**9.19.2.4** A linha dos cotovelos deverá ultrapassar o plano superior das costas.



**9.19.2.5** O ritmo das flexões, sem paradas, é opção do candidato.



(Fig. 05)

(Fig. 06)

**9.20** Corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos:

**9.20.1** A execução será realizada partindo da posição inicial de pé e o candidato deverá correr ou andar a distância de 1.800m (um mil e oitocentos metros) para homens e 1.600m (um mil e seiscentos metros) para as mulheres, no tempo de até 12 (doze) minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo.

**9.20.2** A prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar).

**9.20.3** O traje será o esportivo, sendo permitido ao candidato o uso de qualquer tipo de tênis.

**9.20.4** É proibido acompanhar o executante, em qualquer momento da prova, com exceção dos integrantes da Comissão do EAF.

**9.20.4.1** É proibido tocar o executante, em qualquer momento da prova.

## **10- SELEÇÃO COMPLEMENTAR**

**10.1** A seleção complementar será realizada em locais estabelecidos pela 10ª Região Militar, tendo como finalidade realizar as medidas administrativas relativas à incorporação.

**10.2** O candidato, por ocasião da Seleção Complementar, será submetido a uma revisão médica pela Organização Militar de 1ª Fase do respectivo estágio. No caso de detecção de alguma alteração clínica que comprometa a incorporação, o candidato será encaminhado ao médico perito da Guarnição (MPGu), visando à ratificação ou retificação do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes.





**10.3** O candidato deverá conduzir cópia dos documentos constantes no **item 6.16**, além dos resultados de exames utilizados na Inspeção de Saúde.

## **11- DESIGNAÇÃO/INCORPORAÇÃO DO CANDIDATO**

**11.1** A designação dos candidatos aptos em todas as fases ficará condicionada à existência da vaga e à classificação final.

**11.1.1** A incorporação dos candidatos está condicionada, além de outros fatores, à disponibilidade de vagas.

**11.2** O incorporado realizará a 1ª Fase do Estágio de Serviço Técnico ou do Estágio Básico de Sargento Temporário numa OM previamente designada pela 10ª RM, estará sujeito, no que for aplicável, a todas as leis e regulamentos militares e, posteriormente, deslocar-se-á para sua OM definitiva, sem ônus para a União, para a realização da 2ª Fase do Estágio.

**11.3** O candidato selecionado e incorporado deverá estar ciente de que estará sendo convocado para um prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua incorporação. A partir do término desse período, o militar poderá prorrogar o tempo de serviço, se oficial (OTT) ou sargento (STT), mediante solicitação (requerimento) e condicionado ao parecer favorável de seu Comandante/Chefe/Diretor e à necessidade do serviço.


**11.4** O candidato que for apto em todas as etapas e for selecionado, voluntariamente, para a localidade que escolheu ou concordar em ser convocado para localidade diversa, realizará seu deslocamento para o local de destino por conta própria e sem ônus para o Exército Brasileiro.

**11.5** Poderá haver incorporações posteriores à **1º de março de 2020**, atendendo aos mesmos critérios da 1ª convocação, conforme as demandas autorizadas pelo Comandante da 10ª Região Militar.

## **12- CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**12.1** Após a Avaliação Curricular, em caso de igualdade de pontuação entre candidatos da mesma área e localidade, terão prioridade para convocação, os seguintes candidatos:

**12.1.1** Oficiais da ativa temporários (somente para OTT).

	<b>MINISTÉRIO DA DEFESA</b> <b>EXÉRCITO BRASILEIRO</b> <b>COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR</b> <b>(Região Martin Soares Moreno)</b> <small>(Aviso de Convocação Nr 003–SSMR/10, de 02 de setembro de 2019)</small>	<hr/> <b>Cmt 10ª RM</b>	<b>Pag nº</b>  <b>42/46</b>
-----------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------	-----------------------------------

**12.1.2** Oficiais da reserva de 2ª Classe (somente para OTT).

**12.1.3** Portador de diploma de curso de educação superior (somente para STT).

**12.1.4** Praças da ativa temporários.

**12.1.5** Reservistas de 1ª Categoria.

**12.1.6** Reservistas de 2ª Categoria.

**12.1.7** Os civis não enquadrados nos itens **11.1.2**, **11.1.5** e **11.1.6** terão a seguinte prioridade para convocação:

**12.1.7.1** Os de menor tempo de serviço público.

**12.1.7.2** Os de maior idade.

**12.1.7.3** Os com maior experiência profissional.

**12.2.** Dentro de cada universo citado nos itens **11.1.1** a **11.1.7**, será respeitada a precedência hierárquica.

### **13- RECURSOS**

**13.1** Em todas as fases do processo seletivo (Avaliação Curricular, Teste de Conhecimentos, IS e EAF) o candidato terá um prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da ciência do resultado de sua nota, na avaliação curricular, ou após a ciência do seu resultado da inspeção de saúde, para interpor recurso dirigido ao presidente da CSE.

**13.2** Todos os recursos deverão ser entregues e protocolados junto à CSE, de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 16:00h (**Anexo P**). Os recursos que forem protocolados em outros locais, mesmo sendo OM do Exército, serão desconsiderados para todos os efeitos. Não serão aceitos recursos postados pelos correios ou remetidos via e-mail.

**13.3** Não caberá recurso em face de solicitação de alteração de área na qual o candidato se inscreveu.



**13.4** Os recursos deverão conter:

**13.4.1** Nome completo, número da identidade e CPF do candidato.

**13.4.2** Objeto do pedido do recurso.

**13.4.3** Exposição fundamentada a respeito dos problemas verificados, apresentado documentos probatórios, devendo ser citada a legislação e/ou bibliografia vigente.

**13.4.4** Não serão aceitos recursos que contenham quaisquer críticas direcionadas aos membros da comissão de seleção ou críticas e opiniões pessoais quanto aos procedimentos de seleção; e

**13.4.5** Ao dar entrada no recurso, o candidato deverá anexar todos os documentos que julgar necessários. Não serão aceitas juntadas de documentos a posteriori.

**13.5** Não serão reconhecidos os recursos que forem entregues fora do prazo ou em local diverso do funcionamento da CSE, os que forem remetidos pela internet, ou, ainda, os que não contenham os elementos indicados no item anterior.

## **14- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** O candidato deverá realizar, obrigatoriamente, todas as etapas do processo seletivo.

**14.2** Caso alguma localidade/Guarnição não disponha de candidatos aprovados/inscritos ou venha abrir vaga não prevista neste Aviso, a mesma poderá ser ocupada por voluntário de melhor pontuação de todas as localidades/Guarnições que possuírem candidatos selecionados na respectiva área.

**14.3** Todas as eventuais despesas com deslocamentos, hospedagem, exames e gastos diversos serão por conta do candidato.

**14.4** Os candidatos selecionados para as diferentes fases do processo, que não comparecerem nos dias e horários estabelecidos neste Aviso, bem como deixarem de apresentar qualquer documentação obrigatória, serão eliminados.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR  
(Região Martin Soares Moreno)**

(Aviso de Convocação Nr 003–SSMR/10, de 02 de setembro de 2019)

**Cmt 10ª RM**

**Pag nº**

**44/46**

**14.5** Será excluído do processo seletivo, por ato da Comissão de Seleção Especial, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que, além dos casos já mencionados:

**14.5.1** Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada do processo seletivo;

**14.5.2** For responsável por falsa identificação pessoal;

**14.5.3** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa deste Processo Seletivo;

**14.5.4** Deixar de atender à convocação ou a qualquer outra orientação da Comissão de Seleção Especial;

**14.5.5** Atrasar-se ou faltar a qualquer das atividades previstas no processo seletivo; e

**14.5.6** Não apresentar todos os exames exigidos, por ocasião da Inspeção de Saúde.

**14.6** Afirmativas incorretas, omissão de informações importantes e/ou existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a anulação da inscrição e a desqualificação do candidato com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**14.7** A Comissão de Seleção Especial do Comando da 10ª Região Militar poderá, por meio de auditoria, alterar resultados publicados incorretamente.

**14.8** Mesmo depois de sua convocação ou distribuição para a Organização Militar de 2ª fase, o candidato que apresentar alguma condição que impossibilitaria sua convocação, ainda que não verificada em momento anterior, poderá ter sua incorporação anulada na forma da lei.

**14.9** Sem prejuízo dos dispostos acima, os candidatos que incorporarem em Organizações Militares de Engenharia poderão trabalhar quaisquer que sejam suas especialidades, ou seja:

**14.9.1** Nos destacamentos de construção, dentro das necessidades das Organizações Militares de Engenharia, compondo as equipes (técnica, saúde, administrativa, logística, operacional, dentre outras) de



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR  
(Região Martim Soares Moreno)**

(Aviso de Convocação Nr 003–SSMR/10, de 02 de setembro de 2019)

**Cmt 10ª RM**

**Pag nº**

**45/46**

qualquer obra de construção em execução, durante qualquer fase do seu serviço militar, em todo Território Nacional;

**14.9.2** Nas sedes das Organizações Militares de Engenharia; e

**14.9.3** Em outros locais determinados pela Organização Militar de Engenharia para o cumprimento de suas missões.

**14.10** O militar temporário da ativa do Exército poderá participar do processo seletivo. Para isto deverá:

**14.10.1** Realizar a inscrição, conforme o calendário geral;

**14.10.2** Se aprovado, aguardar o licenciamento por término de tempo de serviço (*ex officio*), caso a incorporação seja posterior ao término do tempo de serviço ou, caso a incorporação seja anterior ao término do tempo de serviço, deverá solicitar o licenciamento a pedido; e

**14.10.3** Aguardar a chamada para a incorporação.

**14.11** O presente processo seletivo para o Estágio de Serviço Técnico e Estágio Básico de Sargento Temporário poderá ser revogado a qualquer momento, por conveniência administrativa.

**14.12** Os casos omissos serão resolvidos, em qualquer fase do processo, pelo Comandante da 10ª Região Militar.

## **15- ANEXOS**

Anexo A – Calendário Geral para o Serviço Técnico Temporário (CSE SvTT);

Anexo B – Locais de Funcionamento das CSE para o Serviço Técnico Temporário;

Anexo C – Localidades e áreas disponíveis para inscrição a Oficial Técnico Temporário (OTT);

Anexo D – Localidades e áreas disponíveis para inscrição a Sargento Técnico Temporário (STT);

Anexo E – Análise de Currículos para Oficial e Sargento Técnico Temporário;

Anexo F – Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados;

Anexo G – Declaração de Voluntariado para Prestação de Serviço Militar Temporário;

Anexo H – Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior;



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 10ª REGIÃO MILITAR  
(Região Martim Soares Moreno)**

(Aviso de Convocação Nr 003–SSMR/10, de 02 de setembro de 2019)

**Cmt 10ª RM**

**Pag nº**

**46/46**

- Anexo I – Declaração de Residência;
- Anexo J – Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público;
- Anexo K – Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez;
- Anexo L – Declaração de Residente em Município diverso da sede da Organização Militar de Incorporação;
- Anexo M – Declaração de Desistência;
- Anexo N – Declaração de Ciência da Convocação como Sargento Técnico Temporário;
- Anexo O – Declaração de Capacidade Física;
- Anexo P – Requerimento de Solicitação de Recurso;
- Anexo Q – Parecer Favorável do Cmt/Ch/Dir de Organização Militar para Participação em Processo Seletivo ao Serviço Militar Temporário – **apenas para militares da ativa**;
- Anexo R – Exames Médicos necessários para a realização da Inspeção de Saúde;
- Anexo S – Documentos que deverão ser entregues para a Avaliação e Validação Curricular;
- Anexo T – Requerimento de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.
- Anexo U – Pré-requisitos para Oficial Técnico Temporário (OTT).
- Anexo V – Pré-requisitos para Sargento Técnico Temporário (STT).
- Anexo W – Certificações aceitas para a **área de informática** a serem pontuadas na Ficha de Avaliação Curricular.
- Anexo X – Ficha de pedido de revisão do Teste de Conhecimentos.

Quartel em Fortaleza – CE, 02 de setembro de 2019.

**Gen Div FERNANDO JOSÉ SOARES DA CUNHA MATTOS**  
Comandante da 10ª Região Militar